



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO**

---

**Mensagem nº /2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Demais Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que concede reajuste do PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO no percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento).

De acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que prevê a atualização anual do piso salarial do magistério público da educação básica, o município deve reajustar os vencimentos dos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica.

Destarte, para este exercício de 2018, o reajuste deverá ser de 6,81%, sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2017, nos termos do que dispõe o parágrafo único do mencionado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim diz:

*Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.*

Isto posto, encaminha-se o referido Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos representantes do povo dessa municipalidade, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



**Sylvio Maurício Mendonça Cardoso**  
**Prefeito Municipal de Divina Pastora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 64 /2018

De 12 de março de 2018.

Concede reajuste do piso salarial do magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, recompondo a perda do poder aquisitivo ao longo do ano e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 01 de março de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) no salário base dos profissionais do magistério público da educação do município de Divina Pastora, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação proposta.

**Art. 3º.** A tabela dos valores referente a remuneração dos professores passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, nos termos do Anexo Único acostado.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divina Pastora/SE, 19 de março de 2018.

**Sylvio Maurício Mendonça Cardoso**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE DIVINA PASTORA**  
**ANEXO ÚNICO - TABELA DO PISO SALARIAL 2018**

**QUADROS: PERMANENTE**

CLASSES	NÍVEIS															
	NÍVEL I				NÍVEL II				NÍVEL III				NÍVEL IV			
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	
A	1.534,59	1.964,28	2.455,35	2.071,70	2.651,78	3.314,72	2.148,43	2.749,99	3.437,49	2.455,34	3.142,85	2.455,34	3.142,85	3.928,56	3.928,56	
B	1.565,28	2.003,57	2.504,46	2.113,13	2.704,81	3.381,02	2.191,39	2.804,99	3.506,24	2.504,45	3.205,70	2.504,45	3.205,70	4.007,13	4.007,13	
C	1.596,59	2.043,64	2.554,55	2.155,39	2.758,91	3.448,64	2.235,22	2.861,09	3.576,36	2.554,54	3.269,82	2.554,54	3.269,82	4.087,27	4.087,27	
D	1.628,52	2.084,51	2.605,64	2.198,50	2.814,09	3.517,61	2.279,93	2.918,31	3.647,89	2.605,63	3.335,22	2.605,63	3.335,22	4.169,02	4.169,02	
E	1.661,09	2.126,20	2.657,75	2.242,47	2.870,37	3.587,96	2.325,53	2.976,68	3.720,85	2.657,74	3.401,92	2.657,74	3.401,92	4.252,40	4.252,40	
F	1.694,31	2.168,72	2.710,90	2.287,32	2.927,78	3.659,72	2.372,04	3.036,21	3.795,27	2.710,90	3.469,96	2.710,90	3.469,96	4.337,45	4.337,45	
G	1.728,20	2.212,10	2.765,12	2.333,07	2.986,33	3.732,92	2.419,48	3.096,94	3.871,17	2.765,12	3.539,36	2.765,12	3.539,36	4.424,20	4.424,20	
H	1.762,76	2.256,34	2.820,43	2.379,73	3.046,06	3.807,57	2.467,87	3.158,88	3.948,60	2.820,42	3.610,14	2.820,42	3.610,14	4.512,68	4.512,68	
I	1.798,02	2.301,47	2.876,83	2.427,32	3.106,98	3.883,73	2.517,22	3.222,05	4.027,57	2.876,83	3.682,35	2.876,83	3.682,35	4.602,93	4.602,93	
J	1.833,98	2.347,50	2.934,37	2.475,87	3.169,12	3.961,40	2.567,57	3.286,50	4.108,12	2.934,36	3.755,99	2.934,36	3.755,99	4.694,99	4.694,99	

Escalonamento vertical: 1,02

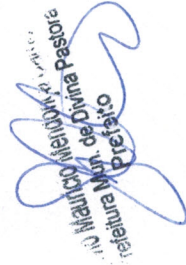
Escalonamento Horizontal:

I=1,00

II=1,35

III=1,4

IV=1,6

  
 N.º 11.000.000/2018  
 Prefeitura Municipal de Divina Pastora



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Projeto de Emenda Substitutiva Parcial ao  
Projeto de Lei n.º 64/2018.  
De 12 de março de 2018.

José Arôdo dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Divina Pastora  
**APROVADO**  
12/04/2018

Os Vereadores abaixo assinados, representantes da Câmara de Vereadores do município de Divina Pastora/SE, no uso das atribuições que lhe são devidas, apresentam **Projeto de Emenda Substitutiva Parcial ao Projeto de Lei n.º 64/2018**, oriundo do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

O Art. 1º do Projeto de Lei para a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) no salário base dos profissionais do magistério público da educação do município de Divina Pastora/SE, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal n.º 11.738/2008;**

**Parágrafo Único – Os valores retroativos deverão ser pagos em 03 (três) parcelas de igual valor.”**

O Art. 4º do Projeto de Lei para a ter a seguinte redação:


**“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.”**

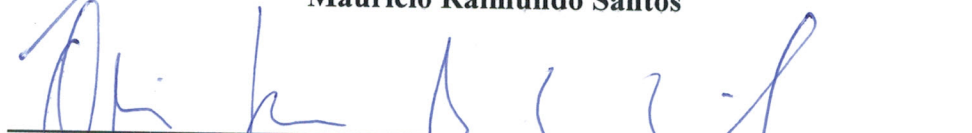
Plenário João José dos Santos da Câmara de Vereadores do Município de Divina Pastora/SE, 12 de abril de 2018.

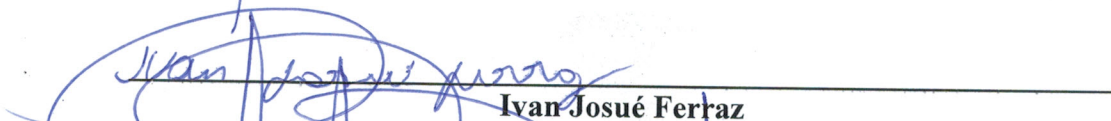


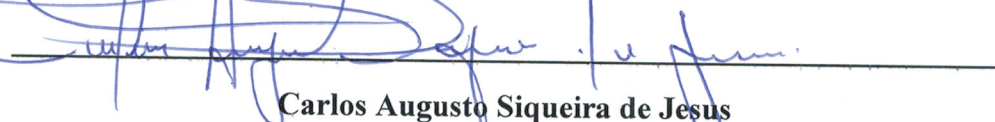
**Estado de Sergipe  
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastor**

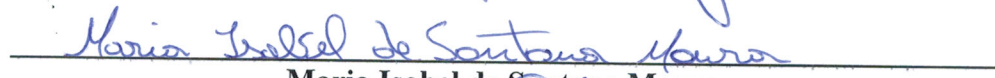
**EMENDA COLETIVA:**

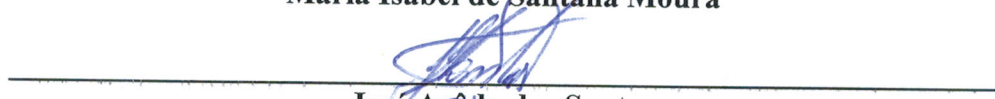
  
Maurício Raimundo Santos

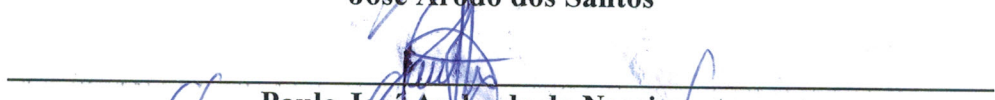
  
Odilon Bezerra dos Santos Filho

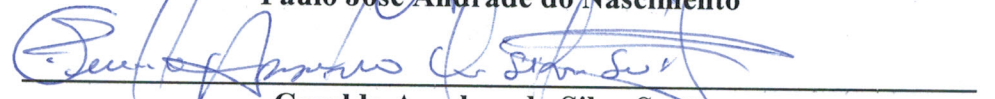
  
Ivan Josué Ferraz

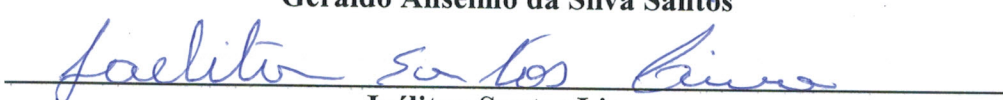
  
Carlos Augusto Siqueira de Jesus

  
Maria Isabel de Santana Moura

  
José Arôdo dos Santos

  
Paulo José Andrade do Nascimento

  
Geraldo Anselmo da Silva Santos

  
Joéliton Santos Lima



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

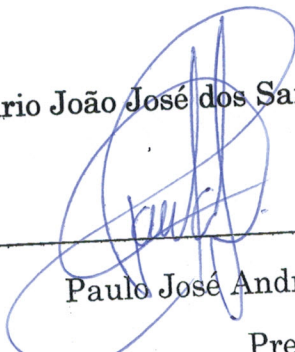
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora.

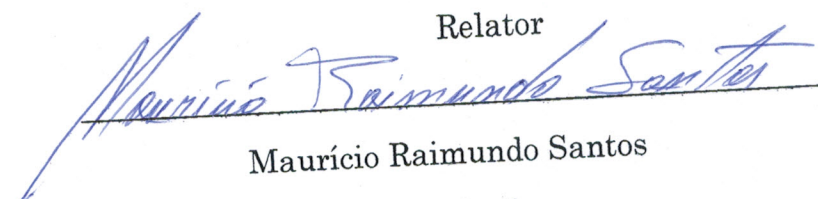
Depois de discutir sobre o Projeto de Lei nº64/2018. Concede Reajuste do piso salarial do magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº11.738/2008, recompondo a perda do poder aquisitivo ao longo do ano e dá providências correlatas, o Relator comunica ao Sr. Presidente José Arôdo dos Santos que é por Escrutínio favorável ao Projeto acompanhado do voto dos demais membros desta comissão, pois entenderam que o referido projeto traz em sua ordem o direito que assiste a categoria de professores deste município de Divina Pastora.

Plenário João José dos Santos, em 10 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo José Andrade do Nascimento  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Isabel de Santana Moura

Relator

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Raimundo Santos

Membro



**Estado de Sergipe**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

**PARECER**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora.

Depois de ampla discussão e de obter o voto do Relator a favor da matéria, comunicamos ao Sr. Presidente José Arôdo dos Santos que o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização através do Relator Odilon Bezerra dos Santos Filho, é por Escrutínio Favorável ao Projeto de Lei nº64/2018. Concede Reajuste do piso salarial do magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº11.738/2008, recompondo a perda do poder aquisitivo ao longo do ano e dá providências correlatas. A comissão entendeu que o referido projeto atende os princípios da Legalidade e Moralidade.

Plenário João José dos Santos, em 10 de abril de 2018.

Joéliton Santos Lima

Presidente

Odilon Bezerra dos Santos Filho

Relator

Ivan Josué Ferraz

Membro